



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

Lei Complementar nº 01/2016.

Fixa os subsídios do prefeito, do vice prefeito e dos secretários do Município de Lagoa de Pedras/RN, para a legislatura de 2017/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN, para a legislatura 2017/2020, fica fixado em R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), e do vice prefeito em R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os subsídios dos Secretários do Poder Executivo do Município de Lagoa de Pedras/RN, para a legislatura de 2017/2020, ficam fixados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - Anualmente, os subsídios estabelecidos nesta Lei, poderão ser revisados, nos termos da Constituição Federal, de modo a incidir o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias alocadas na Lei Orçamentária corrente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de julho de 2016.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL